PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03664/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 31/12/1987
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reajusta os valores da pensões especiais e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As pensões especiais concedidas pelo município terão o seu valor reajustado em 80% (oitenta por cento), retroagindo os seus efeitos pecuniários a 1º de agosto de 1987.

Art. 2º- A partir de 1º de janeiro de 1988 as pensões especiais concedidas aos ex- Vereadores José Elesbão de Macedo e Antônio Félix da Silva, atraves das Leis Municipais nos 2.483, de 09 de agosto de 1977 e 2.441, de 22 de abril de 1977, respectivamente, ficam reajustadas em mais 80% (oitenta por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 31 de dezembro de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 05 de janeiro de 1988.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO